

Processo: 065/2019

Pregão Presencial Nº: 033/2019

Registros de Preços Nº 022/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **IMBIL SERVICE EIRELI**, CNPJ 03.573.829/0001-71, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Pereira da Cruz**, portador do RG nº 33.XXX.075-7 SSP/SP e CPF 219.XXX.658-51, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 065/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2019, Registro de Preços nº 022/2019, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para manutenção em bombas Marca Imbil, Modelo BEW 125/3.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços prestados pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

2.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Processo: 065/2019

Pregão Presencial Nº: 033/2019

Registros de Preços Nº 022/2019

**3.1.2.** Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**3.1.3.** A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

**3.2.** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** Fica estimado o valor da contratação em **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos Reais)**

**4.1.1.** Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Un	1756	4	Anel cadeado para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	143,99	575,96
02	Un	1757	8	Anel centrifugador para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	18,00	144,00
03	Un	1758	8	Anel de ajuste para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	37,80	302,40
04	Un	1759	24	Anel desgaste 15 (190,1 x 168 x 12mm), para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	83,70	2.008,80
05	Un	1760	8	Anel de retencao p/ eixo 50mm (conf. DIN 471), para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	9,90	79,20
06	Un	1761	8	Anel o'ring 2-225 n 0674-70 parker/10.613 NBR VEDABRAS (3,53X47,22), para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	3,60	28,80
07	Un	1762	4	Anel oring 2-271 n 0674-70 parker/11.588 NBR VEDABRASS (3,53x234,54) , para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	4,50	18,00
08	Un	1763	8	Aperta gaxeta A48 CL30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	62,10	496,80
09	Un	1764	16	Arruela lisa serie milimétrica m16 forma a (zincada) SAE 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1,80	28,80
10	Un	1765	64	Arruela lisa série milimétrica m33 forma a (zincada) sae 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	3,60	230,40
11	Un	1766	8	Bucha de estágio para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	67,50	540,00
12	Un	1767	4	Bucha de rolamento c/porca e arruela h 211, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	29,70	118,80
13	Un	1768	4	Bucha distanciadora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	132,29	529,16
14	Un	1769	4	Bucha distanciadora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	132,29	529,16
15	Un	1770	4	Bucha protetora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	186,28	745,12
16	Un	1771	4	Bucha protetora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	233,97	935,88

Processo: 065/2019

Pregão Presencial Nº: 033/2019

Registros de Preços Nº 022/2019

17	Un	1772	16	Bujão cab. Quadrada NBR 6943 1/2" BSP galvanizado, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	3,59	57,44
18	Un	1773	4	Carga de gaxeta - fibra acrílica grafitada, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	241,17	964,68
19	Un	1774	4	Conjunto carcaça lado sucção bew 125 a48 cl30 em 1092-2 pn16, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.979,81	7.919,24
20	Un	1775	4	Conjunto corpo de estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.274,28	5.097,12
21	Un	1776	4	Conjunto difusor de ultimo estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.104,19	4.416,76
22	Un	1777	4	Conjunto difusor intermediário bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.109,59	4.438,36
23	Un	1778	4	Conjunto eixo para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.817,83	7.271,32
24	Un	1779	4	Conjunto mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	899,91	3.599,64
25	Un	1780	4	Conjunto mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	899,91	3.599,64
26	Un	1781	4	Cotovelo compressão 90° TB 1/2 D.E. rosca macho 1/2-24 latão, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	35,99	143,96
27	Un	1782	4	Conjunto carcaça lado pressão bew 125 a48 cl30 em 1092-2 pn16, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	2.519,76	10.079,04
28	Un	1783	8	Graxeira reta 1/4" para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	4,50	36,00
29	Un	1784	4	Jogo de chavetas bew 125/3 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	13,49	53,96
30	Un	1785	4	Jogo de juntas e orings para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	26,99	107,96
31	Un	1786	4	Jogo de pris/paraf/porcas/arruelas bew 125 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	197,98	791,92
32	Un	1787	4	Jogo de rolamentos par a bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	980,00	3.920,00
33	Un	1788	4	Redutor macho/fêmea 1/2" x 1/4" NPTF (ref. 0513 DOMORAL), para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	26,10	104,40
34	Un	1789	12	Rotor para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	755,93	9.071,16
35	Un	1790	4	Tampa do mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	86,39	345,56
36	Un	1791	4	Tampa do mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	81,89	327,56
37	Un	1792	32	Tirante bew 125/3 m33x635mm SAE 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	90,00	2.880,00
38	Un	1793	1720	Tubo 1/2" D.E. x 1mm esp. cobre, para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	0,18	309,60
39	Un	1794	4	Válvula de esfera MINI M/F 1/4", para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	25,19	100,76
40	Sv	1797	4	Pintura em bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	224,97	899,88

Processo: 065/2019

Pregão Presencial Nº: 033/2019

Registros de Preços Nº 022/2019

41	Sv	1798	4	Serviço de balanceamento dinâmico em bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	272,67	1.090,68
42	Sv	1799	4	Serviço de desmontagem e montagem de bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	1.319,27	5.277,08
43	Sv	1800	4	Serviço de jateamento de bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	426,56	1.706,24
44	Sv	1801	4	Serviço de limpeza em bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	369,86	1.479,44
45	Sv	1802	4	Teste hidrostático em bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	498,55	1.994,20
46	Un	2102	4	Elemento elástico E-194 – para bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	122,39	489,56
47	Sv	2103	4	Acompanhamento da instalação e start-up da bomba Imbil BEW 125/3	IMBIL	3.228,89	12.915,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.800,00</b>	

**4.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pelas dotações orçamentárias: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da ADMINISTRAÇÃO:

**7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

**7.2.3.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**Processo: 065/2019**

**Pregão Presencial Nº: 033/2019**

**Registros de Preços Nº 022/2019**

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

**7.2.5.** Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**7.2.6.** Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

**7.3.** Da DETENTORA:

**7.3.1.** Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**7.3.4.** Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.5.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.8.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.3.11.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

**7.3.12.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Processo: 065/2019**

**Pregão Presencial Nº: 033/2019**

**Registros de Preços Nº 022/2019**

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.



Processo: 065/2019

Pregão Presencial Nº: 033/2019

Registros de Preços Nº 022/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 07 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO RODRIGO DOS REIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO PEREIRA DA CRUZ**  
**IMBIL SERVICE EIRELI**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: ..... Nome: .....  
CPF:..... CPF:.....